



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

REITORIA / UEFS
PUBLICAÇÃO DOE

Em, 14 / 03 / 17

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2017.2

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº. 3.860, de 9 de julho de 2001 e o Regimento Geral da UEFS e atendendo às Resoluções CONSEPE 185/2010 e 015/2013 e CONSU 034/06, que passam a integrar o presente Edital, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior em 2017.2, estarão abertas no período de **18 de abril de 2017 até as 18 horas do dia 08 de maio de 2017**, de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – PROSEL, anunciado neste Edital, terá validade para matrícula do semestre letivo 2017.2 nos cursos de graduação da Universidade, cuja matrícula será efetivada conforme calendário específico a ser divulgado posteriormente, respeitando-se o limite de vagas em todos os cursos, fixado no item 04 deste Edital e atendida a reserva de vagas e os seus critérios estabelecidos na Resolução CONSU 034/06.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior está aberto para os candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.
- 2.2 Todas as informações fornecidas pelo candidato, no momento de sua inscrição, serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de correção ou de qualquer tipo de ressarcimento.
- 2.3 O candidato poderá inscrever-se em até dois cursos (primeira e segunda opção), da mesma área (conforme Quadro de Vagas no item 4.1), tendo como segunda opção apenas os cursos de Letras com Francês e Licenciatura e Bacharelado em Física.
 - 2.3.1 Só serão disponibilizadas para segunda opção as vagas que não forem preenchidas por candidatos de primeira opção.
 - 2.3.2 A segunda opção só será considerada para os candidatos que a confirmarem, através de formulário eletrônico, durante o período de matrícula, em data a ser divulgada no *site* da Uefs.
 - 2.3.3 O candidato deverá escolher a Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) para a realização da prova específica.
 - 2.3.4 Para os candidatos que optarem pelos cursos de Licenciatura em Letras com Inglês, Licenciatura em Letras com Francês ou Licenciatura em Letras com Espanhol, a Prova de Língua Estrangeira será a correspondente à língua do curso escolhido.
 - 2.3.4.1 A correspondência prevista neste item não se aplica em casos de segunda opção.
- 2.4 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que de acordo com a Resolução CONSEPE 015/2015, desejar o atendimento pelo nome social deverá entregar ou encaminhar pelo correio com AR, requerimento (disponível exclusivamente no *site* <http://csa.uefs.br>) para a Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS, na Av. Transnordestina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana BA, CEP 44036-900, **no período de inscrição (18 de abril de 2017 até o dia 08 de maio de 2017)**, indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.
 - 2.4.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.
- 2.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações e pelas Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei 13.7145 de 08 de março de 2017 que impõe como obrigatório o fornecimento de

cadernos provas impressas em braile para candidatos portadores de deficiência visual, os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, através de formulário próprio, disponível na *home-page*: <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br> e encaminhar:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este PROSEL e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;
 - b) solicitação de prova especial, em tempo hábil, com vistas a disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização das provas:
 - para candidatos com necessidades visuais (pessoa com cegueira ou baixa visão): prova em Braille e leitor; auxílio na leitura da prova (leitor); prova ampliada (fonte de 14 a 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora;
 - copista, em casos comprovadamente justificados; e
 - para candidatos com necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e/ou leitura labial, na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.
- 2.5.1 Os candidatos que não atenderem a esses dispositivos no período da inscrição, não terão as condições especiais asseguradas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5.2 O laudo médico e a solicitação de prova especial serão encaminhados à Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte - CEP 44036-900 - Feira de Santana - BA), via Sedex, postados, **impreterivelmente**, até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.5.3 O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 2.4, deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante formulário citado no mesmo subitem, e encaminhar, na forma estabelecida pelo subitem 2.5.2, laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.
- 2.5.4 Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com deficiências participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá:
- a) enviar e-mail para: prosel@uefs.br informando o nome da acompanhante e cópia digitalizada de documento de identidade do(a) acompanhante até o **dia 14 de junho de 2017**;
 - b) levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança – a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.5.6 A solicitação de quaisquer condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.5.7 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na *home-page*: <<http://www.uefs.br>> na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br> por ocasião da publicação da relação dos locais de realização das provas.
- 2.6 Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de **18 de abril de 2017 até às 18 horas do dia 08 de maio de 2017**.
- 2.7 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.8 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na *home page*: <<http://www.uefs.br>> na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br> após validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 2.9 A efetivação da inscrição do candidato caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo mesmo candidato, ou por seu procurador, das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição, não cabendo, posteriormente, recursos alegando o desconhecimento das informações.

3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através da *home page*: <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link*: <http://csa.uefs.br> clicar no menu Processos Seletivos > ProSel Atual (2017.2) conforme procedimentos abaixo:



- a) ler integralmente o Edital disponibilizado na *home page* supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
 - b) criar conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), cadastrando *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
 - c) acessar o formulário de inscrição *on line* com seu CPF e senha, preencher e confirmar nome, RG e CPF corretamente no Requerimento de Inscrição disponível na mesma *home page*;
 - d) imprimir o comprovante de inscrição;
 - e) efetuar o pagamento, até o dia **09 de maio de 2017**, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no site <csa.uefs.br>, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, no qual já constam as informações necessárias;
- 3.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos;
 - 3.2 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
 - 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
 - 3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato;
 - 3.6 A partir de 05 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada na *home page* da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão, pessoalmente ou através dos telefones (75) 3161.8224 ou 3161.8030;
 - 3.7 Após a validação da inscrição, guardar o Requerimento, pois os seus dados e o seu número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.
 - 3.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.
 - 3.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.8 deste Edital.
 - 3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 3.11 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 3.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá ser realizada, visando perfeita identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas. O tempo utilizado nesse procedimento não será acrescido ao tempo total da prova. Se for o caso, em qualquer oportunidade, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.
 - 3.13 A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.14 O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por um registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva de vagas.
 - 3.14.1 Quanto à origem escolar, entende-se por Escola Pública aquela que é criada e mantida – tão somente – pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal.
 - 3.14.2 A reserva de vagas é destinada apenas a candidatos que cursaram, no mínimo, os três anos do Ensino Médio e dois do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em Escolas Públicas. Em hipótese alguma, a reserva de vagas será destinada a candidatos oriundos de Escola Privada, seja ela Particular, Confessional (mesmo sendo bolsista), Comunitária ou Filantrópica.
 - 3.14.3 Caso constatada, no ato da matrícula, a inexistência na informação relativa à origem escolar do candidato convocado pelo regime de reserva de vagas, este perderá o direito à vaga.
 - 3.15 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto em caso de cancelamento do ProSel por conveniência da Administração Pública.

3.16 O candidato beneficiado com a isenção (de acordo com a lista do resultado final) deverá verificar no site da UEFS se a sua inscrição no ProSel 2017.2 foi confirmada.

3.17 Caso o candidato tenha sido contemplado no Programa de Isenção ProSel 2017.2 e a sua inscrição não tenha sido confirmada, deverá entrar em contato com a CSA, pessoalmente ou através dos telefones: (75) 3161-8224/8030.

4. CURSOS E VAGAS

4.1 As vagas constantes deste Edital serão ofertadas para ingresso no semestre letivo de 2017.2 dos cursos de graduação de oferta semestral e anual (Medicina, Farmácia e Música) da Universidade, cuja matrícula será efetivada conforme calendário específico a ser divulgado posteriormente.

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	CURSOS	VAGAS POR TURNO		TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	OFERTA DE VAGAS
		DIURNO	NOTURNO**		
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS	Bacharelado em Engenharia Civil	40	-	10 semestres	Semestral
	Bacharelado em Engenharia da Computação	40	-	10 semestres	Semestral
	Licenciatura em Matemática	40	-	8 semestres	Semestral
	Lic. /Bacharelado em Física	40	-	9/8 semestres	Semestral
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	40	-	10 semestres	Semestral
	Licenciatura em Química	-	30	9 semestres	Semestral
CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	Bacharelado em Administração	-	40	10 semestres	Semestral
	Bacharelado em Ciências Contábeis	-	40	8 semestres	Semestral
	Bacharelado em Ciências Econômicas	-	40	10 semestres	Semestral
	Lic. e Bacharelado em Filosofia	-	40	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em História	40	-	8 semestres	Semestral
	Lic. e Bacharelado em Geografia	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	8 semestres	Semestral
	Bacharelado em Direito	-	40	10 semestres	Semestral
	Psicologia	30	-	10 semestres	Semestral
LETRAS E ARTES	Licenciatura em Letras Vernáculas	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Letras c/Inglês	20	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Letras c/ Francês	15	-	8 semestres	Semestral
	Lic. em Letras: Português e Espanhol	20	-	9 semestres	Semestral
	Licenciatura em Música	20	-	8 semestres	Anual
CIÊNCIAS NATURAIS E DA SAÚDE	Lic. em Ciências Biológicas	26	-	9 semestres	Semestral
	Bach. em Ciências Biológicas	20	-	9 semestres	Semestral
	Licenciatura em Educação Física	40	-	8 semestres	Semestral
	Bacharelado em Enfermagem	40	-	10 semestres	Semestral
	Bacharelado em Odontologia	30	-	10 semestres	Semestral
	Farmácia	30	-	10 semestres	Anual
	Medicina	30	-	12 semestres	Anual
	Bacharelado em Agronomia	40	-	10 semestres	Semestral
TOTAL DE VAGAS		951			
VAGAS ESPECIAIS*		56			
TOTAL GERAL		1007			

* Em conformidade com a Resolução CONSU 034/06, art. 1º, inciso III, serão disponibilizadas duas vagas a mais em cada curso, além das vagas previstas no quadro anterior, para membros de grupos indígenas e/ou para membros da comunidade quilombola.

** Os cursos do período noturno podem oferecer atividades práticas e/ou estágios e disciplinas optativas no período diurno.

5. PROVAS

- 5.1 As provas do ProSel 2017.2 serão realizadas em uma única fase.
- 5.2 As provas que compõem o ProSel 2017.2 constarão de 15 (quinze) questões objetivas, apresentando cada uma 5 (cinco) alternativas, em que uma, e somente uma, das proposições será verdadeira, além de uma redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de dissertação argumentativa.

CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DATA	PROVAS
02/07/2017 (Domingo)	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
	Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)
	História
	Geografia
	Redação (Tema Único)
03/07/2017 (Segunda-feira)	Matemática
	Física
	Química
	Biologia

- 5.4 As provas serão realizadas na cidade de Feira de Santana, independentemente do local em que o candidato efetivou a inscrição, ficando os candidatos, desde já, convocados a comparecer às provas, nos dias estabelecidos anteriormente, no local a ser indicado no Cartão de Convocação.
- 5.5 O local de realização das provas, com o respectivo endereço e a sala do candidato, bem como os dados de sua identificação e das provas serão divulgados através do Cartão de Convocação, que estará disponível na *home page*: <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br>, no período de 19 a 30 de junho de 2017, devendo o candidato conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes do cartão.
- 5.6 O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente e borracha macia.
- 5.7 Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início das provas (às 8 horas), vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.
- 5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.
- 5.9 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.10 A prova terá a duração máxima de 05 (cinco) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação após 02 (duas) horas do seu início.
- 5.11 O candidato só terá posse do Caderno de Questões após aposição de sua assinatura na Folha de Respostas da prova respectiva.
- 5.12 O candidato só poderá levar o Caderno de Questões do primeiro dia, no dia seguinte ao da aplicação da prova, e no segundo dia, concluída a prova, após 3 (três) horas do seu início.
- 5.13 À exceção da positividade do disposto no item 2.4.3., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 5.14 Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses



erros ou de outros danos que venham a ser cometidos pelo candidato, quando do manuseio de tal documento de correção.

- 5.15 São consideradas marcações incorretas, implicando não computação da questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica preta ou azul.
- 5.16 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.
- 5.18 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme item 2.4 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.
- 5.19 O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tais documentos ao fiscal antes de sair da sala.
- 5.20 Para garantia da transparência do processo seletivo, os três candidatos remanescentes em cada sala deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.
- 5.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos; ou se comunicar com outro candidato;
 - c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, bateria, fones de ouvido, equipamentos similares, bem como quaisquer acessórios e/ou adereços que dificultem a visualização da região auricular;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais e sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação;
 - i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
 - m) portar armas.
- 5.21.1 A Coordenação Geral do ProSel 2017.2 tomará as providências legais necessárias, podendo utilizar-se de todos e quaisquer aparatos e/ou equipamentos, igualmente necessários e cabíveis, de modo a coibir toda e qualquer tentativa de fraude ou suspeita de tentativa de fraude. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no item 5.21, o Coordenador de aplicação das provas e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator caberá aos Coordenadores de Aplicação em cada estabelecimento, mediante prévia e documentada delegação da Coordenação Geral do Processo Seletivo 2017.2.
- 5.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Coordenação Geral procederá à inclusão, somente mediante a apresentação do requerimento de inscrição e respectivo comprovante do pagamento pelo candidato (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.
- 5.23 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.24 Os pedidos de reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos gabaritos.



6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 6.2 Para cada um dos Cursos, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 6.2.1 Considera-se grupo, o total de candidatos presentes a cada prova por Curso.
- 6.2.2 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 500 (quinhentos) e desvio padrão igual a 100 (cem).
- 6.3 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Processo Seletivo, o programa de computação eletrônica:
- a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - c) transforma o total de acertos de cada candidato em Escore Padronizado (EP), segundo a fórmula:
$$EP = [(N - X) / S] \times 100 + 500$$

N = total de acertos do candidato na respectiva prova;
X = média de acertos de todos os candidatos na respectiva prova;
S = desvio padrão de acertos de todos os candidatos na respectiva prova.
 - d) multiplica o escore padronizado do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - e) soma os escores padronizados multiplicados pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato (Pontuação nas Provas Objetivas).
- 6.4 Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.
- 6.5 São passíveis de classificação, dentro do limite de vagas, os candidatos que atingirem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores brutos nas Provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e atingirem o rendimento mínimo correspondente a meio Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores globais dos obtidos pelos candidatos a cada curso nas demais provas.
- 6.6 O número de redações a serem corrigidas é limitado a 06 (seis) vezes o número de vagas de cada curso, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, atendendo à reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 034/06. Os demais candidatos serão considerados não habilitados nas provas objetivas. Nesse caso, as redações poderão ser corrigidas, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado pelo próprio candidato, no período de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Boletim de Desempenho na *Internet*. Caso o requerimento seja enviado via Correios, a postagem deverá ser feita até o 3º dia útil da divulgação do Boletim de Desempenho.
- 6.7 Será eliminado na Redação o candidato que não alcançar o valor mínimo de 04 (quatro) pontos, para um total de 10 (dez) pontos; no caso, não ensejando ao postulante classificação alguma no Processo Seletivo.
- 6.8 Será anulada a Redação que: fugir ao tema e ao tipo propostos; tiver menos de quinze linhas; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída da mera colagem de trechos da coletânea de textos das provas de Redação e de Língua Portuguesa; ou que estiver assinada fora do campo apropriado.
- 6.9 A redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, que o candidato deverá trazer. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 6.10 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.
- 6.11 A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.
- 6.12 Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.
- 6.13 A prova de redação será avaliada conforme descrito abaixo.



6.13.1 Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

6.13.2 A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

6.13.3 As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

- a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;
- b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos.

6.14 O Escore Padronizado da Redação (EPR) é obtido segundo a fórmula:

$$EPR = [(N - X)/S] \times 100 + 500$$

N = nota do candidato na redação;

X = média da nota de redação de todos os candidatos ao curso;

S = desvio padrão das notas de redação de todos os candidatos ao curso.

- a) Para obter a Pontuação na Redação do candidato, multiplica-se o EPR do candidato pelo respectivo peso da Redação no curso.

6.15 A Pontuação Final do candidato é obtida somando-se a Pontuação nas Provas Objetivas com a Pontuação na Redação.

6.16 Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas que compõem o ProSel 2017.2, serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) maior escore bruto na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior escore bruto na prova de Redação.

6.17 Será eliminado o candidato que não comparecer ou ausentar-se do local de realização das provas, ou obtiver nota zero em qualquer uma das provas.

6.18 PESO DAS PROVAS/ÁREAS

PROVAS	LETRAS E ARTES	CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS NATURAIS E DA SAÚDE
Língua Port./ Lit. Bras.	5	5	5	5
Matemática	3	4	5	3
Física	2	2	5	4
Química	2	2	4	5
História	4	5	2	2
Geografia	4	5	2	2
Língua Estrangeira	5	2	2	2
Biologia	2	2	3	5
Redação	5	5	4	4
TOTAL	32	32	32	32

7. RESULTADOS

7.1 A ordem de classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho nas provas, diferentemente da ordem de convocação, que levará em conta a reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06, caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada segundo a classificação geral.

7.2 As matrículas do Processo Seletivo deste Edital serão realizadas nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

7.3 A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas no Campus Universitário de Feira de Santana e na *home page*: <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br>.

7.4 A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa e outros veículos de informação tão somente como auxiliares para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, ingressando o mesmo no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

8.2 A matrícula será realizada pela Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com o calendário a ser divulgado juntamente com o resultado do Processo Seletivo.

8.3 De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

8.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;

b) original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada;

d) original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) original e fotocópia do CPF;

g) uma foto 3x4;

h) original e fotocópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos.

i) ficha de cadastro (encontrada no site da UEFS, na sessão ProSel/Vestibular).

j) para candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;

k) o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos.

l) os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

m) formulário de autodeclaração de etnia e de gênero, quando for o caso.

n) Procuração – quando a matrícula for realizada por terceiros, exige-se a xerox do documento de identidade do procurador.

8.4.1 Mais informações podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Tel.: (75) 3161-8063.

8.5 Os candidatos convocados, independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da Inscrição, como estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula, a realização das séries exigidas nessa Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme o Inciso I do Artigo 1º e o Parágrafo 3º desse mesmo Artigo da Resolução CONSU 34/2006.

8.6 Os candidatos convocados na condição de membros de grupos indígenas deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, declarações de pertencimento étnico da FUNAI e de lideranças do grupo indígena, bem como, autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

8.7 O candidato convocado na condição de membro de comunidade quilombola deverá apresentar, no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, documento comprobatório de residência em comunidade remanescente quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares, e documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela Associação Comunitária de referência, bem como, autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

8.8 Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não entregar os documentos mencionados nos itens 8.4 a 8.7 ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado.

8.9 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior – federal, estadual ou municipal. Os convocados para matrícula na UEFS, que já estiverem matriculados em outro curso de



graduação de instituição pública de ensino superior, deverão cancelar a matrícula atual antes de efetivar a nova matrícula na UEFS, e não poderão se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior, sem cancelar a matrícula na UEFS. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula na UEFS cancelada, conforme prevê a Lei 12089/2009.

- 8.9.1 O candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS deverá requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresentar o respectivo protocolo no ato da matrícula.
- 8.10 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.11 Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no *Campus* Universitário de Feira de Santana e *internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

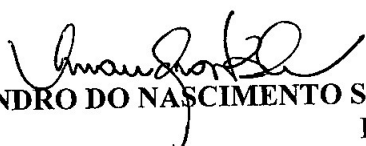
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a UEFS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 9.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o candidato deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 9.3 Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sujeitando-se o candidato às cominações legais.
- 9.4 A Coordenação do ProSel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.
- 9.5 O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.
- 9.6 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e divulgados na *home page*: <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <csa.uefs.br>
- 9.7 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo 2017.2, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser incinerados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

10. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- 10.1 O planejamento e o acompanhamento do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior em 2017.2 estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior – COPAES, inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.
- 10.2 A execução do Processo Seletivo 2017.2 será objeto de licitação.

Feira de Santana (BA), 13 de março de 2017.


EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Reitor

CSA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.

Em, 10/05/2017



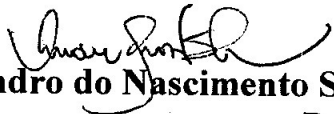
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

AVISO

PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2017.2

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna público que o pagamento das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, PROSEL 2017.2**, fica prorrogado até as 18 horas do dia 11 de maio de 2017, mantendo-se todas as demais condições do edital, publicado no DOE, edição de 14 de março de 2017.

Feira de Santana, 09 de maio de 2017.


Evandro do Nascimento Silva
Reitor